

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de um lado, **CREDEQ - UNIDADE DE APARECIDA DE GOIANIA (ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA)**, pessoa jurídica, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.812.043/0012-50 com Avenida Tanner de Melo, Qd. Gleba Lt. 0003, s/n, Bairro Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representado por seu presidente LUIZ ANTÔNIO DE PAULA, portador do CPF n.433.430.071-53, na qualidade **CONTRATANTE**, e de outro lado, **LHBS CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF sob número 05.039.150/0001-22, com sede a Av. Anhanguera nº 5674, Edifício Palácio do Comércio – 13º Andar, Sala 1304, Centro – Goiânia/GO aqui e adiante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si e justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que será regido por toda legislação aplicável á matéria e pelas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços e construção de Fossa Séptica na unidade do CREDEQ – Aparecida de Goiânia – assim discriminado:
- *Construção de caixa de passagem de esgoto padrão, com tampa de ferro fundido;*
  - *Fossa Séptica padrão;*
  - *Grelha de aço inoxidável;*
- 1.2. A **CONTRATADA** declara ter profissionais disponíveis e habilitados para realizar os serviços descritos no presente instrumento, assim como, máquinas e equipamentos necessários para executar o serviço, assim como que fornece todos os EPIS necessários.

- 1.3. Como fase conclusiva do processo nº 141/2017, o objeto do presente instrumento está detalhado no memorando nº 119/2017 e no esclarecimento às fls. 05 do referido processo de compras.
- 1.4. Todos os procedimentos para a efetivação dos serviços, ora contratados, estão descritos na Proposta de fls. 40/41 – processo de compras -, a qual passa a integrar o objeto do presente contrato, gerando obrigações com base nas informações lá constantes, desde que, não entrem em conflito com as cláusulas contratadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do presente contrato será por 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, mediante apresentação de notas fiscais, e certidões.
- 3.2. A **CONTRATANTE** fará o pagamento da seguinte forma: R\$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta) reais, sendo:
  - a) R\$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte) reais referente ao material;
  - b) R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta) reais referente à mão de obra;
- 3.2.1. O valor será pago da seguinte forma:
  - a) R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco) reais no ato de assinatura do presente contrato;
  - b) R\$ 4.485,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco) reais quando da conclusão da obra e ateste feito pela **CONTRATANTE**.

✓

3.2.2. A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento com a apresentação de todas certidões exigidas no edital de compras por parte da CONTRATADA.

3.2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** para a execução e a prestação dos serviços, objeto do presente contrato, obriga-se a alocar todos os recursos humanos aptos a exercerem as atividades para atender à demanda proporcionada por esta avença, de forma a garantir a qualidade e a efetividade dos mesmos. A **CONTRATADA** é, portanto, inteira e exclusivamente responsável por suas atividades, pelas obrigações legais e ou contratuais vinculadas a ela e ou entre ela e seus parceiros e funcionários, inclusive, por todos os vínculos e os encargos trabalhistas contratados para cumprir direta ou indiretamente este contrato, assumindo, em consequência, a sua condição de única empregadora.

4.2 Vedar a utilização, na execução dos serviços, por parte dos empregados da **CONTRATADA** de aparelhos celulares ou similares, e ainda, em razão do perfil de pacientes da unidade, a **CONTRATADA** deverá se certificar de que nenhum dos seus funcionários disponibilizados para estar nas instalações físicas da **CONTRATANTE**, fumem ou portem cigarros ou similares; sendo responsabilizada por eventuais incidentes que possam a ocorrer.

4.3 A **CONTRATADA** obriga-se a executar e concluir a obra no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da primeira parcela. ✓



## CLÁUSULA QUINTA –DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a entregar documentos e informações que se fizerem necessários para a efetiva prestação dos serviços ora contratados, sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, a partir da entrega efetiva, utilizar-se dos mesmos tão somente para os fins destinados.

5.1.1-A **CONTRATANTE** indicará um ou mais empregados que se encarregarão de acompanhar os empregados e prepostos da **CONTRATADA** durante todo o tempo de desenvolvimento dos serviços.

5.2. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

5.3. Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação do serviço, na forma do contrato.

## DA LEI APLICÁVEL E DO FORO

6.1. O presente Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

6.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão de quaisquer questões oriundas do presente Instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas qualificadas para que produzam um só fim de direito.

✓

Aparecida de Goiânia, 28 de Novembro de 2017.



CREDEQ APARECIDA DE GOIANIA  
ASSOCIACAO COMUNIDADE LUZ DA VIDA



LHBS CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ/MF nº 05.039.150/0001-22

TESTEMUNHAS:

Murssair A. de Lássio Júnior

NOME: murssair A. de L. Júnior

RG: 4023203

CPF: 87157772191

Aline Rosa Duarte

NOME: ALINE ROSA DUARTE

RG: 3150603-SSP/GO

CPF: 759.989.471-34